

02

EMENDA ADITIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Acrescente-se artigo à Lei nº 2.796/2010 com a seguinte redação:

Art. (...) OS veículos removidos só poderão ser entregues aos proprietários/responsáveis se estiverem com a documentação e em condições de tráfico e transito conforme estabelecido pelo Código Brasileiro de Transito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 22 de Abril de 2019.

Werley Glisério Furbino de Araújo – Ley do Trânsito
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22/04/19
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO E
URBANISMO
Para Fins de Parecer
em: 22/04/19
Prazo para Parecer
Até: 23/04/19